GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/12/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 157 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
18/12/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ - CRECI-PR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná (CRECI 6ª Região/PR), inscrito no n° CNPJ 76.693.910/0005-92, pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito real de uso sobre o seguinte imóvel:

I - Lote n° 09 da Quadra n° 361, da Planta Geral, com área de 837,50 m² (oitocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), sob matrícula n° 37.146 do 1° Serviço de Registro de Imóveis, deste Município e Comarca de Cascavel - Paraná.

Parágrafo único: A concessão referida no *caput* tem por finalidade a construção da nova sede do CRECI/PR em Cascavel, para abrigar a Delegacia Sub-regional, conforme Processo Administrativo 27.169/2023.

Art. 2° A entidade beneficiada pela concessão de direito real de uso de que trata o art. 1° desta Lei utilizará o imóvel exclusivamente para prestação de serviços relacionados à sua atividade.

Art. 3° De acordo o artigo 166, §1° da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a concorrência em razão do relevante interesse público na utilização do imóvel concedido.

Parágrafo único: Depois de publicada a presente lei, será firmado Termo Administrativo com a regulamentação das demais questões relativas à matéria.

Art. 4° A concessão de que trata esta Lei será revogada caso a beneficiada não cumpra as finalidades da concessão ou as demais obrigações contidas no Termo Administrativo previsto no parágrafo único do art. 3° desta Lei, sem direito a indenização pelas acessões porventura existentes.

Art. 5º A entidade beneficiada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do Termo Administrativo, para providenciar a escritura pública da Concessão de Direito Real de Uso e registrá-la, ficando por sua conta as despesas decorrentes do registro e averbação à margem da matrícula do imóvel.

Art. 6° Desde o registro, a entidade beneficiada fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos na Concessão e responderá por todos os encargos civis,

ambientais, criminais, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7° Fica assegurado ao Município de Cascavel o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 8° As despesas de Escrituração e Registro do imóvel ora doado correrão por conta do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná (CRECI 6ª Região/PR).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 15 de dezembro de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ - CRECI-PR."

A Lei Federal n° 6530, de 12 de maio de 1978, regulamenta a profissão de corretor de imóveis e define que os Conselhos Regionais "*são órgãos de disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Corretor de Imóveis, constituídos em* ***autarquia****, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério do Trabalho, com autonomia administrativa, operacional e financeira.*"

Assim, o CRECI da 6ª Região/PR tem natureza jurídica de autarquia federal, criada por lei e com personalidade jurídica de direito público, e exerce atividade tipicamente pública, qual seja, a fiscalização, a disciplina e a regulamentação do exercício profissional de Corretor de Imóveis.

Atualmente, a sede do CRECI/PR em Cascavel, que abriga a Delegacia Sub-regional, fica na Rua Souza Naves, 3995 2° andar, em prédio que não oferece acessibilidade (o acesso se dá pela escada, eis que o local não é servido por elevador), e cujo espaço físico já não é mais suficiente. A referida concessão atenderá a finalidade de construção da nova sede nova sede a fim de atender a necessidade da autarquia.

Quanto ao interesse público envolvido na concessão do referido imóvel, afirmamos estar presente, visto que a fiscalização e regulamentação das atividades por eles exercidas reflete na conclusão de transações de venda de imóveis, que impacta positivamente na arrecadação de tributos por parte do Município, incidentes nessa modalidade de transação.

Essa são Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 15 de dezembro de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

P.M.C
Fls.: 76
CNM 083022.2.0037146-50

MATRICULA =37.146=

FOLHA =37.146=

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PROT.Nº.94.911-IDENT.IMÓVEL:-Lote de terras Nº.09, da quadra-nº361,desta cidade e Comarca de Cascavel-PR,contendo a área - de-837,50m2, e as seguintes confrontações:-NORTE:com-19,00ml. confronta com a Praça Luiz Picolli;SUL:com-37,50ml,confronta-com o lote nº10.LESTE:com-23,00ml,confronta com a Av.Assunção OESTE:com-34,00ml,confronta com o lote nº08.REGISTRO ANTERIOR T.3.594 deste Ofício.PROPRIETÁRIO:- DIMAS PIRES BASTOS.Custas Isento.O referido é verdade e dou fé.-Cascavel,24 de maio de-1.984.-(a) _____ Oficial.-AS.-

R.1/37.146-PROT.Nº.94.911-Certifico que na conformidade do - Formal de Partilha,extraído dos autos de Inventário sob.nº.10 32/77,dos bens deixados por falecimento de DIMAS PIRES BASTOS expedido pelo Dr.João Luis Manasses de Albuquerque-Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR,em data de - 20.03.80,HAVERÁ,à viúva meeira ERMIDA LUCHINI PIRES BASTOS, - brasileira,do lar,residente e domiciliada no município eComarca deCascavel-PR,para pagamento de sua meação no valor de CR$ 150.000,00(CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS),no imóvel acima - matrículado,SOMENTE ,uma parte ideal indivisa e em comum com-o Herdeiro Ciro Antonio Luchini Pires Bastos,medindo-418,75m2 CONDIÇÕES:-Ás do Formal de Partilha.Apresentaram Talão do Imposto Causa Mortis nº.1915640-6,no valor de CR$-91.000,00.Custas.-CR$-14.400,00=0,900VRC.+CR$-2.880,00F.P.O referido é verdade e dou fé.-Cascavel,24 de maio de 1.984.-x-x-x-x-x-x-x-x-(a) _____ Oficial.-AS.-

R.2/37.146-PROT.Nº.94.911- Certifico que na conformidade do - Formal de Partilha,extraído dos autos de Inventário,sob.nº. - 1032/77,dos bens deixados por falecimento de DIMAS PIRES BASTOS,expedido pelo Dr.João Luiz Manasses de Albuquerque-Juiz - de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR,em data

Segue Verso...

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.302-2
e o código de verificação do documento: V7NJ7B
Consulta disponível por 30 dias

P.M.C
Fls. 77
Rubrica
CNM 083022.2.0037146-50

MATRICULA =37.146= | FOLHA =37.146= VERSO

de 20.03.84,HAVERÁ ao HERDEIRO CIRO ANTONIO LUCHINI PIRES BASTOS ,brasileiro,comerciante,e industrial,casado,residente e - domiciliado no Município e Comarca de São Paulo-SP,para pagamento de seu quinhão hereditário,no valor de CR$-150.000,00 - (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS),no imóvel da presente matrícula,SOMENTE ,uma parte ideal indivisa e em comum com a viúva meeira,Ermida Luchini Pires Batos,medindo-418,75m2.CONDIÇÕES: ás do Formal de Partilha.Apresentaram Talão do Imposto Causa-Mortis nº.1915840-6,no valor de CR$-91.000,00,Custas.-CR$- - 14.400,00=0,900VRC.+CR$-2.880,00F.P.O referido é verdade e - dou fé.-Cascavel,24 de maio de 1.984.-(a) Oficial.-AS.-

R.3/37.146-PROT.Nº 110.045:-Certifico que,na conformidade do - FORMAL DE PARTILHA,extraído dos autos de inventário sob nº -/ 530/83 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de CI= RO ANTONIO LUCHINI PIRES BASTOS,expedido pelo Doutor Aderbal / Bacchi Bergo,Juíz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões da IV Regional da Lapa,Capital de São Paulo,em data de 07.01.- 86,HAVERÁ à viúva-meeira LILIAN LUCCHESI PIRES BASTOS,comercia te,brasileira,viúva,RG.nº 3.666.389/SSP/SP.,CIC nº 023.494.418 81,domiciliada em São Paulo-SP.,para pagamento de sua meação - no valor de Cr$-54.246.519,99,25%,do imóvel da presente matricula,no valor de Cr$-2.661.094,50,que a margem sai...Cr$-1.330.547,- 20(HUM MIIHÃO,TREZENTOS E TRINTA MIL,QUINHENTOS E QUARENTA E = SETE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS),e aos herdeiros,ADRIANO LUC== CHESI PIRES BASTOS e JULIANA LUCCHESI PIRES BASTOS,brasileiros menores absolutamente incapazes,nascidos em São Paulo-SP.,o -/ primeiro aos 20.05.72 e a segunda em 16.12.77,domiciliados e - residentes em São Paulo-SP.,para pagamento de seus quinhões no valor de Cr$-27.123.260,00 cada um,1/8 parte ideal,do imóvel da- presente matricula,no valor de Cr$-2.661.094,50,que a margem -// sai...Cr$-665.273,61(SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL,DUZENTOS=

segue fls.02....

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.302-2
e o código de verificação do documento: V7NJ7B
Consulta disponível por 30 dias

fls. 62

P.M.C
Fls.: 78
T.
Rubrica

CNM 083022.2.0037146-50

E SETENTA E TRES CRUZEIROS E SESSENTA E UM CENTAVOS),para cada um.CONDIÇÕES:-às do formal de partilha.Apresentaram Guia - do imposto Causa Mortis nº 2.334/85 no vlr.de Cr$-2.800.000.Certidão negativa nº 69726 fornecida pela Prefeitura Municipal de Cascavel-Pr.Custas CZ$-203,64 ou 1,20VRC + CZ$-40,73F.P.O referido é verdade e dou fé.Cascavel,02 de dezembro de 1.986.(a) [signature] — — OFICIAL.ST.-

R.4/37.146-PROT.Nº 119.701:-Certifico que por Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 30.09.88 às fls.41/44 do livro nº 2.515, das Notas do 17º Tabelião de Notas, Cartório Armando Salles, na cidade de São Paulo-SP, por seu Tabelião- Dr Sergio Salles, o ESPÓLIO DE ERMIDA LUCHINI PIRES BASTOS, devidamente autorizada pelo Alvará Judicial expedido pelo Juizo-- de Direito da 7ª Vara da Família e das Sucessões desta Capi-- tal e respectivo Cartório, assinado pelo MM.Juiz de Direito-- Dr. Caetano Lagrasta Neto, em 19.09.88, o qual fica arquivado nestas Nótas, na pasta nº 29 sob nº 119 de ordem, e nessa conformidade, neste ato representado por sua inventariante Dª. - LILIAN LUCHESI PIRES BASTOS, brasileira, viúva, professora,-- portadora da Cédula de Identidade RG.nº 3.666.389-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 023.494.418-81, residente e domiciliada nesta capital; B)- LILIAN LUCHESI PIRES BASTOS, acima no-- meada e qualificada; e C)- ADRIANO LUCHESI PIRES BASTOS, me-- nor relativamente incapaz, brasileiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG.nº 19.427.978-SSP-SP, e JULIANA LUC-- CHESI PIRES BASTOS, menor absolutamente incapaz, brasileira,- estudante, nascida em 16.12.77, sendo o primeiro assistido e- a segunda representada pela sua mãe Dª.LILIAN LUCCHESI PIRES- BASTOS, acima nomeada e qualificada, nos termos do Alvará Judicial expedido pelo Juizo de Direito da 1ª Vara da Familia--

Segue Verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.302-2
e o código de verificação do documento: V7NJ7B
Consulta disponível por 30 dias

P.IVI.C
Fls.: 79
Rubrica
CNM 083022.2.0037146-50

e Sucessões do Forum Regional IV da Lapa, desta Capital de -- São Paulo-SP, em 23.09.88, assinado pelo MM.Juiz de Direito-- Dr.Roberto Mender de Feitas, o qual fica arquivado nestas Nótas na pasta nº 29 sob nº 120 de ordem, todos os outorgantes-são neste ato representados por seu bastante procurador Dr.-- IVALDIR LANCE, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/ SP sob nº 42.283, inscrito no CPF/MF sob nº 370.354.108-30,-- venderam o imóvel da presente matricula a LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA, sediada em Curitiba-Pr, inscrita no CGC/MF sob nº 76.611.235/0001-81, Inscrição Estadual nº 10.116.122-R, neste ato representada por seu sócio, nos termos da cláusula 3ª de-sua alteração contratual, Sr. ROMILDO ERNESTO CONTE, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 618.112-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.566.229-15, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, cujo contrato de consti-- tuição datado de 24.10.67, registrado sob nº 87.068 na JCP e-sua última alteração datada de 30.11.87, registrada na referida Junta sob nº 411.277, pelo preço de CZ$-14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZADOS), valor este que abrange além deste imóvel, outros imóveis por compra feita na mesma Escritura.-- CONDIÇÕES:-Às da Escritura. Apresentaram Guia de Inter-vivos-nº 4.474/88 no vlr. de 347.200,00. Certidão Negativa nº 70448 expedida pela Prefeitura Municipal de Cascavel-Pr. Distribuição sob nº 4.386/88. Os vendedores apresentaram as certidões-de propriedade, ônus e alienação, declarando sob as penas da-Lei inexistir feitos ajuizados que possam recair sobre o imóvel objeto da presente, nos termos da Lei Federal 7.433/85 regulamentada pelo Decreto 93.240/86. Custas-CZ$-4.575,37.= 1,70 VRC.+ 316,92 CPC.+ Assoc.33,36. O referido é verdade e dou-fé. Cascavel, 11 de outubro de 1.988.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. (a) _____ Ofícial.-ESM.-

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.302-2
e o código de verificação do documento: V7NJ7B
Consulta disponível por 30 dias

P.M.C
Fls.: 80
T
CNM 083022.2.0037146-50

MATRÍCULA =37.146= FOLHA =03=

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

R.5/37.138-PROT.Nº124.831:-Certifico que por Escritura Pública de Permuta, lavrada em 18.09.89 às fls.125 do livro nº31-E das Notas do Tabelionato SOUZA da cidade e comarca de Cascavel-Pr;-À firma LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA, pessoa jurídica com sede na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no CGC/MF nº76.611.235/0001-81, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr.ROMILDO ERNESTO CONTE, brasileiro,casado, comerciante,portador da C.I.nº618.112-Pr e do CPF nº008.566.229-15,residente e domiciliado em Curitiba-Pr, conforme Vigésima norma de Alteração do Contrato Social, arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº43524.-Permutou para o MUNICÍPIO DE CASCAVEL,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF - sob nº76.208.867/0001-07, representado por seu Prefeito Municipal Sr.SALAZAR BARREIROS, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I.nº010.399.549-87 e inscrito na OAB sob nº3.717.- Pelo preço de NCZ$:-482.000,00(Quatrocentos e oitenta e dois-mil cruzados novos).-CONDIÇÕES:-Às da escritura.-Apresentou - Guia de Inter-vivos nº3.517/89-Isento.-Certidão Negativa nº4632/89 expedida pela Prefeitura Municipal de Cascavel-Pr.,e cadastrado na Prefeitura sob nº01-05717000.-Distribuída sob nº-4749/89.-CND do IAPAS nº314675.-Pela outorgante me foi dito - que tem conhecimento do Decreto nº93.249 de 09.09.86 e da Lei nº7.433 e de acordo com o parágrado 3º ítem V, do referido Decreto, declaram sob pena de responsabilidade civil e penal -- que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias,sobre o imócel ora permutado.-Custas:Isento.-O referido é verdade e dou fé.-Cascavel,02 de outubro de 1989.-.-.-.-.-.-.-.-.- (a) _____ Oficial.-LF.-

---

> PROTOCOLO Nº 201.523, em 11 de outubro de 2007.**********
> R-6/M-37.146 - DOAÇÃO COM ENCARGO: Conforme Contrato de

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.302-2
e o código de verificação do documento: V7NJ7B
Consulta disponível por 30 dias

P.M.C
Fls.: 81
Rubrica

CNM 083022.2.0037146-50

Doação com Encargo, com força de escritura pública, firmado em 23.07.2007, em Curitiba-PR, processo nº 04936.001472/2007-64, o proprietário: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, com sede na Rua Paraná, 5000, nesta cidade, já qualificado, representado por seu prefeito municipal, na forma mencionada no contrato, doou o imóvel desta matrícula para: **UNIÃO**, representada pelo procurador da Fazenda Nacional, Dr. Waldir José Bathke, na forma mencionada no contrato. CONDIÇÃO: **O imóvel desta matrícula, juntamente com o imóvel da Matrícula nº 37.147, deste Serviço de Registro de Imóveis, foram doados com o fim específico de construção e instalação da sede da Procuradoria Regional do Trabalho - 9ª Região.** VALOR: Não consta. As demais condições e documentos constam no contrato, cuja cópia fica arquivada nesta serventia. EMOLUMENTOS: Nihil. TM/JF/FACS. Cascavel-PR, 11 de outubro de 2007.**********
O referido é verdade e dou fé. (a) _____
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROTOCOLO Nº 233.177, em 18 de janeiro de 2013.**********
AV-7/M-37.146 - REVERSÃO DE PROPRIEDADE: Conforme Requerimento, datado de 08.01.2013 e cópia do Decreto nº 11.093, datado de 01.01.2013, Publicado em 04.01.2013 e cópia da Lei nº 4.331 de 19.07.2006, Publicada em 21.07.2006, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Cascavel, em virtude do não cumprimento da obrigação assumida, mencionada no R-6/M-37.146, o imóvel desta matrícula foi revertido para: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL** (CNPJ/MF nº 76.208.867/0001-07), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 5000, nesta cidade, legalmente representado. As demais condições e documentos constam no título, que fica arquivado nesta Serventia. EMOLUMENTOS: 630 VRCs = R$88,83. TH. Cascavel-PR, 04 de fevereiro de 2013.**********
O referido é verdade e dou fé. (a) _____
Registradora/Substituto(a). _____

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do parágrafo 1º, artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que a fotocópia da **Matrícula nº 37.146**, do Livro 2 - Registro Geral, **CNM: 083022.2.0037146-50**, a qual contém **03** ficha(s), servirá como **Certidão de Inteiro Teor**. EMOLUMENTOS: BUSCAS R$ 4,44; Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24; SELO RI2 (FUNARPEN) R$ 8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R$ 1,50 ; (R$9,67 - Funrejus - Lei Estadual nº 18.415/2014)+(R$ 0,97 ISS. Lei Complementar Municipal nº 95/2017)+(R$1,93 FUNDEP). **Total: R$ 60,75.** O referido é verdade e dou fé. Cascavel - Paraná, 06 de dezembro de 2023. (Certidão válida por 30 dias). GPH.

Gabriela Almeida Marcon Nora
Oficial Registradora/ CPF 066.712.789-54
Assinado Digitalmente

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.454nv.KOj6d
pquea.F224q
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.302-2
e o código de verificação do documento: V7NJ7B
Consulta disponível por 30 dias

ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

P.M.C
Fls.: 83
Rubrica

Cadastro: 105717600 MUNICÍPIO DE CASCAVEL

004 - Número do Imóvel.....: 0
005 - Edifício.....:
007 - Complemento Endereço...: Bl - Ap
008 - Bairro.....: CENTRO
00 - Loteamento.....: LOTEAMENTO CENTRO
009 - Bloco.....:
010 - Apartamento.....:
012 - Quadra.....: 0361
013 - Lote.....: 0009
033 - Ocupação.....: 15 - Não Construído
038 - Situação Localização.....: 24 - Esq./Mais d Uma 1,1
047 - Logradouro 2.....:
056 - Testada Principal.....: 19,00
058 - Área Total do Lote.....: 837,50
062 - Área Construída Unidade..: 0,00
- Área Total Construída.....: 0,00
069 - N. Pavimentos.....: 0
070 - Tipo.....:
071 - Fachada.....:
073 - Posição.....:
074 - Situação Construção.....:
075 - Estrutrura.....:
076 - Cobertura.....:
078 - Paredes.....:
079 - Forro.....:
080 - Revestimento Externo.....:
083 - Piso.....:
089 - Estado de Conservação....:
100 - Logradouro.....: PRAÇA VEREADOR LUIZ PICOLLI
157 - Situação do Cadastro.....: Ativo
600 - Complemento 2.....:
59 - Área Preserv. Permanente: 0,00

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Protocolo N.

Valor do Lote.....: R$ 2.950.000,00

Valor da Benfeitoria: R$

Valor Total.....: R$ 2.950.000,00

Cascavel, 13 de 12 de 2023.

CLOVIS ANTONIO LORENZI
Téc. Construção Civil

ERNI FRANCISCO MAHL
CNAI N° 13583 - CRECI N° F 20308

EVANDRO DEBERTOLIS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 008.454.849-58

Emitido por: MAYARA GUINDANI VAZ DE MORAES